

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

LEI N. ° 587, de 04 de junho de 2020.

“Denomina Loteamento e as Ruas sem denominação oficial no Distrito de Segredo, neste município de Souto Soares, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam com denominações próprias o Loteamento e as ruas ainda sem denominação própria oficial situada no Distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares-BA.

Parágrafo único – O Loteamento e as Ruas em epígrafes terão denominações de Loteamento JOSUÉ ARAÚJO LOPES e as Ruas ANÁLIA TEIXEIRA LOPES, popular (D. NITA), Rua DERNIVAL JOSÉ LOPES, popular (DÉ), Rua MARIA HELENA TEIXEIRA, Rua DOMINGOS TEIXEIRA LOPES, popular (DIGÓGA) Rua DIONISIO MANUEL RIBEIRO, Avenida JOSÉ CELESTINO DA SILVA, popular (ZÉ CUQUIM).

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Souto Soares/Ba, 04 de junho de 2021 – 15ª Legislatura.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

= Vereador 2021/2024 =

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

= Prefeito 2021/2024 =